

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV

N.º 24

04/02/2021

RETIFICADO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 64 (SESSENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: REMOVIDA NORMA DE SERVIÇO INCORRETA E DTS EM DUPLICATA NA SEÇÃO I

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS EBG 01 2021
DTS EBG 02 2021
DTS GGT 01 2021
DTS GLC 01 2021
DTS GLC 02 2021
DTS INF 01 2021
DTS TEC TCE 003 2021

SEÇÃO II

EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS. 11

1- EDITAL MPMI 2021 (ADITAMENTO)
2- EDITAL MBA CIÊNCIA DE DADOS 2021 (1º SEMESTRE)
3- EDITAL MBA CIÊNCIA DE DADOS 2021 (2º SEMESTRE)
4- EDITAL PROFICIÊNCIA SERVIÇO SOCIAL 2021
5- EDITAL PROEX PIBEX 2021 (PRÉ-UNIVERSITÁRIO)
6- EDITAL PROEX BOLSA 2021 (RENOVADAS)
7- EDITAL PROEX BOLSA 2021 (AÇÕES NOVAS)

SEÇÃO IV

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES 59

RDD PROGEPE 005 2021
RDD PROGEPE 006 2021

PORTARIAS 61

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, Nº. 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Designação de membros para integrarem a Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Biologia.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

1. Designar **MARCELO SALABERT GONZALEZ** (SIAPE 311571), **CARLA EPONINA DE CARVALHO PINTO** (SIAPE 1084756), **JUSSARA MACHADO LAGROTA CÂNDIDO** (SIAPE 311323), **MAURICIO AFONSO VERICIMO** (SIAPE 306487), **MARIA FERNANDA DE SOUZA COSTA SILVA** (SIAPE 3118381), **GERLINDE AGATE PLATAIS BRASIL TEIXEIRA** (SIAPE 0306488), **FÁBIO BARROZO DO CANTO** (SIAPE 1257723), **ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES** (SIAPE 2247883), **ROBERTO PAES DE CARVALHO** (SIAPE 308116), **ANA LUCIA MARQUES VENTURA** (SIAPE 303039), **MARIANA RODRIGUES PEREIRA** (SIAPE 2543347), **SUELEN ADRIANI MARQUES** (SIAPE 1671922), **CÍCERO BRASILEIRO DE MELLO NETO** (SIAPE 1496934) e **IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXÃO** (SIAPE 6308121), para comporem a Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Biologia.
2. A presidência será exercida pela professora **MARIA FERNANDA DE SOUZA COSTA SILVA**, matrícula SIAPE 3118381.
3. A vice-presidência será exercida pelo professor **ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula SIAPE 2247883.
4. Esta designação não corresponde à função gratificada.
5. Esta DTS altera a DTS EGB nº 2/2020.
6. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia – UFF
Matrícula SIAPE 311248

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, Nº. 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Designação de membros para integrarem a Comissão para Elaboração dos Regimentos Internos do Colegiado de Unidade e do Instituto de Biologia.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

1. Designar **ANA JOFFILY COUTINHO**, matrícula SIAPE 1493642, **MARCELO SALABERT GONZALEZ**, matrícula SIAPE 311571, **CINTHYA SIMONE GOMES SANTOS**, matrícula SIAPE 1551738, **LUIZ MORS CABRAL**, matrícula SIAPE 1582685, **LUCIANNE FRAGEL MADEIRA**, matrícula SIAPE 1652025, e **GERLINDE AGATE PLATAIS BRASIL TEIXEIRA**, matrícula SIAPE 0306488, para comporem a Comissão para Elaboração dos Regimentos Internos do Colegiado de Unidade e do Instituto de Biologia.
2. A presidência será exercida pela professora **ANA JOFFILY COUTINHO**, matrícula SIAPE 1493642.
3. Esta designação não corresponde à função gratificada.
4. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia – UFF
Matrícula SIAPE 311248
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGT, Nº. 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Designar a Banca para a realização do Exame de Proficiência para os ingressantes dos cursos do IME da UFF – Niterói.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar os professores **ANDREA GOMES GUIMARAES** (matrícula SIAPE 2210316), **ANTONIO NIGRO** (matrícula SIAPE 1973334), **ARTEM RAIBEKAS** (matrícula SIAPE 1963794), **DIRCE UESU PESCO** (matrícula SIAPE 1559604), **LEANDRO COLAU MERLO** (matrícula SIAPE 1780355), **LEONARDO TADEU SILVARES MARTINS** (matrícula SIAPE 3517183), **MARIA JOAO LIMA SOARES DE RESENDE** (matrícula SIAPE 1771212), **MARIO OLIVERO MARQUES DA SILVA** (matrícula SIAPE 303062), **RENATA PEREIRA DE FREITAS** (matrícula SIAPE 2193897), para comporem a Banca Examinadora da Prova de Proficiência dos alunos ingressantes dos cursos do IME da UFF-Niterói, realizadas entre 02/02/2021 e 10/02/2021 nas disciplinas de primeiro período dos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Matemática. Os professores **ANTONIO NIGRO, MARIO OLIVERO MARQUES DA SILVA, E RENATA PEREIRA DE FREITAS** são responsáveis pela avaliação nas disciplinas de GAN00189 - LÓGICA, NÚMEROS E FUNÇÕES; GMA00150 - MATEMÁTICA BÁSICA; e GMA00149 - PRE-CALCULO. Os professores **ANDREA GOMES GUIMARAES, DIRCE UESU PESCO, E LEANDRO COLAU MERLO** são responsáveis pela avaliação nas disciplinas de GGM00042 - GEOMETRIA ANALÍTICA e GGM00017 - GEOMETRIA I. Os professores **ARTEM RAIBEKAS, MARIA JOAO LIMA SOARES DE RESENDE, E LEONARDO TADEU SILVARES MARTINS** são responsáveis pela avaliação na disciplina de GMA00019 - CÁLCULO I-A.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MITCHAEL ALFONSO PLAZA MARTELO
Coordenador do Curso de Graduação de Bacharelado em Matemática -Niterói
#####

DTS N° 01/2021 - GLC – 02/02/2021

EMENTA: designa comissão de avaliação docente.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar **RONALDO AMORIM OZORIO DA MATTA LIMA**, Professor Associado 1, Mat. SIAPE n.º 2342235, **LEONARDO FERREIRA KALTNER**, Professor Adjunto 2, Mat. SIAPE n.º 2617074 e **GILDETE DA SILVA AMORIM MENDES FRANCISCO**, Professora Assistente A2, Mat. SIAPE n.º 2255860, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação e elaboração do parecer do relatório de atividades com fins de progressão funcional da Profa. Dra. **GLAYCI KELLI REIS DA SILVA XAVIER**, mat. SIAPE n.º 1080470.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

THAÍSE P. BASTOS S. PIO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS
#####

DTS N.º 02/2021 - GLC – 02/02/2021

EMENTA: designa comissão de avaliação docente.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar **RONALDO AMORIM OZORIO DA MATTA LIMA**, Professor Associado 1, Mat. SIAPE n.º 2342235, **LEONARDO FERREIRA KALTNER**, Professor Adjunto 2, Mat. SIAPE n.º 2617074 e **GILDETE DA SILVA AMORIM MENDES FRANCISCO**, Professora Assistente A2, Mat. SIAPE n.º 2255860, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação e elaboração do parecer do relatório de atividades do segundo ano de estágio probatório da Profa. Dra. **GLAYCI KELLI REIS DA SILVA XAVIER**, mat. SIAPE n.º 1080470.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

THAÍSE P. BASTOS S. PIO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 01/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSUNTO: Remoção de Ofício para Ajuste de Lotação no Âmbito da Unidade.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013, resolve remover de ofício a servidora abaixo relacionada:

- **ALINE REIS AMIM**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2399394, do **Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF – UORG nº 1234**, para a **Gerência de Orçamento e Finanças do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação – GOF/INF – UORG nº 1930**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

TIBÉRIO BORGES VALE
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE:1730695
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC/TCE N^o 003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

1. **CONSTITUIR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL – TEC, DURANTE O ANO DE 2021, composta pelos Professores membros titulares: ORLANDO CELSO LONGO, Matrícula SIAPE n^o 0310628-3, CARLOS ALBERTO PEREIRA SOARES, Matrícula SIAPE n^o 0310525-2 e LEVI SALVI, Matrícula SIAPE n^o. 1550258-2 e Professores membros suplentes: FRANCISCO GONÇALVES QUARANTA, Matrícula SIAPE 1182526 e LUIS GUSTAVO ZELAYA CRUZ, Matrícula SIAPE 1672188.**
2. A Presidência da Comissão caberá ao Professor **ORLANDO CELSO LONGO.**
3. Ficam revogadas as disposições contrárias.
4. Esta DTS não implicará em gratificações.
5. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATA GONÇALVES FAISCA
Matrícula SIAPE n^o 2524327
Chefe do Departamento de Engenharia Civil – TEC
#####

SEÇÃO II

ADITAMENTO AO EDITAL DE SELEÇÃO 2021

Curso: MESTRADO PROFISSIONAL EM MONTAGEM INDUSTRIAL
Natureza: STRICTO SENSU
Nível: MESTRADO
Característica: Multidisciplinar

A Coordenação do Mestrado Profissional em Montagem Industrial informa que o período de inscrições do Processo Seletivo 2021 foi prorrogado até o dia 12/02/2021.

ALTERAÇÕES**✓ Ficam alterados os itens 3.1 e 3.3 do Edital que passam a ter a seguinte redação:**

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <<https://forms.gle/pHqNomLU87ZGYb9>>. O formulário será fechado e as inscrições encerradas às 23h59min do dia 12/02/2021.

3.3. A inscrição dos candidatos somente será confirmada após a verificação da documentação anexada. A homologação da inscrição será divulgada no dia 18/02/2021 no site do Programa <<http://www.mpmontagem.uff.br>>. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas receberão um e-mail com um número de inscrição, que será utilizado pela secretaria do Programa para desidentificar a proposta do projeto de pesquisa.

✓ Fica alterado o item 7 do Edital que passa a ter a seguinte redação:

Todas as divulgações serão disponibilizadas no site do Programa <<http://mpmontagem.uff.br>>. A relação dos aprovados será divulgada pelo número de inscrição do candidato.

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	de 11/01/2021 a 12/02/2021
Homologação das inscrições	18/02/2021
Interposição de recurso (inscrições)	de 18/02/2021 a 19/02/2021
Resultado do recurso (inscrições)	22/02/2021
Divulgação dos aprovados	26/02/2021
Interposição de recurso	de 01/03/2021 a 02/03/2021
Divulgação do resultado final	05/03/2021
Matrícula dos aprovados e classificados	08 e 09/03/2021
Início das aulas (1/2021)	15/03/2021

✓ Fica alterado o período máximo de vencimento constante no ANEXO III do Edital que passa a ter a seguinte redação:

“Vencimento: Coloque o dia em que for fazer o pagamento. O prazo máximo é 12/02/2021”.

Niterói, 03 de fevereiro de 2021.

ROGER MATSUMOTO MOREIRA
Coordenador do MPMI
#####

EDITAL 2021

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - **MBA EM CIÊNCIA DOS DADOS – apoiado por tecnologia de ensino remoto**, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao **primeiro semestre de 2021**, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da inscrição	Valor da mensalidade (curso autossustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação plena em qualquer área de Nível Superior reconhecida pelo MEC	8/5/21	380 h	-	17 X R\$ 430,00
120	1					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos.

2. Inscrição

2.1 Pré-inscrição: **whatsapp: 021-98057-7888 ou secmbauff@gmail.com** (preenchimento de ficha de inscrição on-line)

2.2 Local: A inscrição será exclusivamente online, sendo assim, o aluno deverá enviar toda a documentação necessária em pdf para o endereço eletrônico secmbauff@gmail.com

2.3 **Período:** 04/01/2021 a 07/05/2021.

2.4. Documentação

2.5.1 Ficha de inscrição preenchida.

2.5.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.5.3 Histórico escolar.

2.5.4 Fotocópia do documento oficial de identidade com naturalidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.5.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.5.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Processo de Seleção**3.1 Instrumentos de Seleção**

3.1.1 Análise de *Curriculum Vitae* e de Histórico Escolar

3.1.2 Levantamento de perfil

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Inscrição dos candidatos – 04/01/2021 a 07/05/2021

3.2.1.2 Local: **secmbauff@gmail.com** (preenchimento de ficha de inscrição online).

3.2.2 Análise do curriculum vitae e histórico escolar.

3.2.2.1 Data: 02/05/2021 a 07/05/2021

3.2.3 Levantamento de Perfil

3.2.3.1 Data: 02/05/2021 a 07/05/2021

3.2.4 Divulgação do Resultado

3.2.4.1 Data: 07/05/2021 – horário: 22h

3.2.4.2 A secretaria do curso entrará em contato por e-mail e/ou telefone para divulgar o resultado que ficará disponível no site do curso.

3.3 Matrícula

3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior nota recebida na análise de currículo

3.3.2.2 Maior idade.

3.3.3 A matrícula só será efetivada mediante comprovação de pagamento da primeira mensalidade do Curso.

3.4 Aulas

3.4.1 Início das aulas. Data: 08/05/2021 a partir das 08:00 horas.

3.4.2 Local: Rua Mário Santos Braga, 30 / 8º andar – Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ. As aulas serão na modalidade à distância – EAD - ministradas com o apoio de tecnologia digital.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos de nível superior e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Será cobrada a taxa de R\$ 200,00 para cada aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já aprovado pelo orientador, até três meses após o término das aulas. Aquele que não entregar e não tiver aprovado o TCC até o limite de dois anos a contar do início do Curso perderá o direito ao certificado.

4.5 A obtenção do certificado de Pós-Graduação, está condicionada à presença em pelo menos 75% das aulas em todas as disciplinas obrigatórias do Curso, aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do Curso e à realização do TCC, devidamente aprovado – média igual ou superior a 7,0 (sete) – e em consonância com as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Curso. A obtenção do certificado está condicionada à aprovação em todas as disciplinas até a conclusão deste curso.

4.6 A aprovação em cada uma das disciplinas far-se-á pela obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Contudo, a média a ser obtida no conjunto de disciplinas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

4.7 Na opção de pagamento à vista haverá um desconto de 10% no valor total do curso.

4.8 Para candidatos que comprovem, no momento da inscrição, por meio de diploma ou certificado, que já tenham cursado e concluído a graduação ou pós-graduação pela UFF haverá um desconto de 10% no valor das mensalidades.

Niterói, 21 de dezembro de 2020.

JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR

Coordenador do MBA em Ciência dos Dados

SIAPE:167.1928

#####

EDITAL 2021

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - **MBA EM CIÊNCIA DOS DADOS – apoiado por tecnologia de ensino remoto**, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao **segundo semestre de 2021**, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da inscrição	Valor da mensalidade (curso autossustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação plena em qualquer área de Nível Superior reconhecida pelo MEC	7/8/21	360 h	-	17 X R\$ 430,00
120	1					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos.

2. Inscrição

2.1 Pré-inscrição: **whatsapp: 021-98057-7888; secmbauff@gmail.com** (preenchimento de ficha de inscrição on-line)

2.2 Local: A inscrição será exclusivamente online, sendo assim, o aluno deverá enviar toda a documentação necessária em pdf para o endereço eletrônico secmbauff@gmail.com

2.3 Período: 01/06/2021 a 31/07/2021.

2.4. Documentação

2.5.1 Ficha de inscrição preenchida.

2.5.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.5.3 Histórico escolar.

2.5.4 Fotocópia do documento oficial de identidade com naturalidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.5.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.5.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Processo de Seleção**3.1 Instrumentos de Seleção**

3.1.1 Análise de *Curriculum Vitae* e de Histórico Escolar

3.1.2 Levantamento de perfil

3.2 Cronograma

3.2.2 Inscrições

3.2.2.1 Inscrição dos candidatos – 01/06/2021 a 31/07/2021

3.2.2.2 Local: **secmbauff@gmail.com** (preenchimento de ficha de inscrição online).

3.2.2 Análise do curriculum vitae e histórico escolar.

3.2.2.1 Data: 02/08/2021 a 06/08/2021

3.2.3 Levantamento de Perfil

3.2.3.1 Data: 02/08/2021 a 06/08/2021

3.2.4 Divulgação do Resultado

3.2.4.1 Data: 06/08/2021 – horário: 22h

3.2.4.2 A secretaria do curso entrará em contato por e-mail e/ou telefone para divulgar o resultado que ficará disponível no site do curso.

3.3 Matrícula

3.1.2.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.1.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior nota recebida na análise de currículo

3.3.2.2 Maior idade.

3.3.3 A matrícula só será efetivada mediante comprovação de pagamento da primeira mensalidade do Curso.

3.4 Aulas

3.4.1 Início das aulas. Data: 07/08/2021 a partir das 08:00 horas.

3.4.2 Local: Rua Mário Santos Braga, 30 / 8º andar – Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ. As aulas serão na modalidade à distância – EAD - ministradas com o apoio de tecnologia digital.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos de nível superior e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Será cobrada a taxa de R\$ 200,00 para cada aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já aprovado pelo orientador, até três meses após o término das aulas. Aquele que não entregar e não tiver aprovado o TCC até o limite de dois anos a contar do início do Curso perderá o direito ao certificado.

4.5 A obtenção do certificado de Pós-Graduação, está condicionada à presença em pelo menos 75% das aulas em todas as disciplinas obrigatórias do Curso, aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do Curso e à realização do TCC, devidamente aprovado – média igual ou superior a 7,0 (sete) – e em

consonância com as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Curso. A obtenção do certificado está condicionada à aprovação em todas as disciplinas até a conclusão deste curso.

4.6 A aprovação em cada uma das disciplinas far-se-á pela obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Contudo, a média a ser obtida no conjunto de disciplinas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

4.7 Na opção de pagamento à vista haverá um desconto de 10% no valor total do curso.

4.8 Para candidatos que comprovem, no momento da inscrição, por meio de diploma ou certificado, que já tenham cursado e concluído a graduação ou pós-graduação pela UFF haverá um desconto de 10% no valor das mensalidades.

Niterói, 21 de dezembro de 2020.

JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR

Coordenador pró-tempore

SIAPE:167.1928

#####

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (CÓDIGO RIR00130)
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL / RIO DAS OSTRAS (RGS)

EMENTA: Estabelece normas complementares e calendário para a realização de Exame de Proficiência, como forma de aproveitamento de estudos, no Curso de Graduação em Serviço Social UFF/Rio das Ostras.

1. Do Exame de Proficiência

O Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR) do Instituto de Humanidades e Saúde é responsável pela aplicação dos Exames de Proficiência em disciplinas predeterminadas e indicadas pelo Colegiado e Coordenação de Curso de Graduação em Serviço Social, onde é executada a disciplina, considerando o processo pedagógico na formação profissional de assistentes sociais e o caráter estratégico no fluxo de integralização curricular discente.

Entende-se por Exame de Proficiência, em acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, a “comprovação do conhecimento do conteúdo de uma disciplina, efetuada por meio de avaliação específica aplicada ao discente através do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso a qual aquela disciplina se encontra vinculada” (cf. Anexo II).

A Banca Examinadora para Exames de Proficiência foi aprovada em Plenária Departamental, e publicada em Determinação de Serviço DTS/RIR/RHS nº. 01/2021, de 28 de janeiro de 2021. Composta pelos/as professores/as doutores/as RAMIRO MARCOS DULCICH PICCOLO; VÂNIA NOELI FERREIRA DE ASSUNÇÃO, KÁTIA IRIS MARRO e JUAN RETANA JIMÉNEZ (suplente).

2. Das atribuições da Banca Examinadora:

A Banca de Exame de Proficiência para a disciplina Pesquisa em Serviço Social (código RIR 00130), de acordo com a regulamentação vigente, tem as seguintes atribuições:

2.1 – Avaliar o conhecimento específico e capacidade das/os/es candidatas/os/es com relação ao conteúdo da disciplina objeto de proficiência, assim como a compreensão da importância relativa daquele conteúdo para a integralização curricular e formação profissional;

2.2 – Aferir o desempenho das/os candidatas/os/es com vistas ao cumprimento das atividades de aprendizagem e objetivos da disciplina objeto de proficiência no âmbito do curso de graduação em Serviço Social, de acordo com as determinações e respaldos regulamentares vigentes;

2.3 - Fornecer ao Colegiado, ao Departamento Interdisciplinar e à Coordenação de Curso de Serviço Social (e ao próprio examinando) informação sobre o desempenho e cumprimento dos requisitos estabelecidos por parte dos/das/des alunos/as/es que se submetem à prova;

2.4 – Avaliar, no caso de alunos/as/es que se submetem ao exame de proficiência, o desempenho especialmente nas seguintes competências e habilidades teóricas e práticas: elaboração e produção de projetos de pesquisa; capacidade de exposição e argumentação dos elementos centrais sobre o tema objeto de estudo do projeto; uso apropriado das normas acadêmicas padrão ABNT; conhecimento de técnicas básicas e instrumentos de pesquisa quali e quantitativa; desenvolvimento do raciocínio lógico;

levantamento atualizado de revisão bibliográfica em fontes consistentes no âmbito das instituições de pesquisa profissionais e acadêmicas reconhecidas, assim como publicações impressas periódicas, revistas especializadas e livros, também em formatos *on-line*, que tragam reflexão crítica sobre temas relacionados.

3. Dos Requisitos dos/as/es Discentes Candidatos/as/es:

Para candidatar-se, os/as/es interessados/as/es deverão preencher os seguintes requisitos:

3.1 – Ter cursado com aproveitamento as disciplinas que são pré-requisito: Oficina de Conhecimento e Pensamento Social III;

3.2 - Apresentar um projeto de pesquisa original;

3.3 – Ter cursado com aproveitamento a disciplina Estágio Supervisionado II.

4. Dos Documentos a Serem Apresentados e Demais Exigências:

A documentação a ser enviada pelos/as/es candidatos/as/es por *e-mail* é a seguinte:

4.1 – Requerimento de Inscrição para Exame de Proficiência (Anexo I);

4.2 - Histórico escolar atualizado;

4.3 - Projeto de pesquisa original elaborado segundo as normas acadêmicas (ver roteiro no Anexo III), perfazendo, ao todo, entre 10 e 20 páginas;

Os candidatos deverão, ademais, participar de uma entrevista (com base no projeto e na bibliografia sugerida no Anexo IV), em formato remoto.

5. Dos Prazos e Cronograma

Datas das atividades: 5-24 de fevereiro de 2021

Etapa 1 – Inscrições: 5-11 de fevereiro de 2021 (a documentação referida no item 4 deverá ser enviada para o *e-mail*: departamentointerdisciplinar@gmail.com);

Etapa 2 – Verificação do cumprimento do item 3 – Requisitos para solicitação de exame de proficiência e divulgação da lista de inscrições homologadas: 12 de fevereiro de 2021 (os resultados serão enviados para os *e-mails* dos pleiteantes e afixados no quadro de avisos do Iduff);

Etapa 3 – Entrevistas (em formato remoto, em horários divulgados via *e-mail* e publicação no quadro de avisos do Iduff) e avaliação dos projetos: 18, 19 e 22 de fevereiro;

Etapa 4 – Divulgação do resultado do exame (através de *e-mail* enviado aos solicitantes e de publicação no quadro de avisos do Iduff): 22 de fevereiro de 2021;

Interposição de recursos: 23 de fevereiro de 2021 (as solicitações devem ser enviadas ao *e-mail*: departamentointerdisciplinar@gmail.com);

**ANEXO II – EXCERTOS DO REGULAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFF
(RESOLUÇÃO CEPEX 001/2005) SOBRE PROFICIÊNCIA**

Art. 88 - Exame de Proficiência é a comprovação do conhecimento do conteúdo de uma disciplina, efetuada por meio de avaliação específica aplicada ao discente através do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso a qual aquela disciplina se encontra vinculada.

§ 1º - Cada Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso deverá definir uma lista de disciplinas sob sua responsabilidade ou que constem em seu currículo (no caso de Curso) que sejam passíveis de solicitação de Exame de Proficiência; ou

§ 2º - O discente poderá solicitar, em período previsto no Calendário Escolar, a aplicação de Exame de Proficiência em disciplinas do currículo de seu curso que constem da listagem prevista no §1º, desde que ele atenda a critérios a serem estabelecidos pelo Colegiado do Curso, além de: a) Não ter cursado a disciplina anteriormente; b) Não ter sido reprovado previamente em: I- Exame prestado para a mesma disciplina; II- Pelo menos 2 (dois) exames realizados para disciplinas distintas. c) Não tenha atingido o máximo de 40% da carga horária referida no Parágrafo 4º do Art. 88 deste Regulamento*.

§ 3º - Caberá ao Departamento de Ensino/Coordenação de Curso responsável pela disciplina estabelecer a banca para a realização do referido Exame.

§ 4º - A carga horária de disciplinas cumpridas por meio de aprovação em Exame de Proficiência não poderá superar a 40% da carga horária total prevista no Curso, podendo este percentual ser menor, a critério do Colegiado do Curso.

§ 5º - Após aprovação no exame de proficiência, serão registrados no Histórico Escolar a(s) nota(s) obtidas no exame, frequência suficiente e a informação que a aprovação foi obtida por exame de proficiência.

* No período de ensino remoto, os itens a, b e c do (correspondentes ao § 2º) foram suspensos pela Resolução Cepex 160/2020 e IS Prograd 15/2020, que rezam:

Art. 20 A Coordenação de Curso ou o Departamento de Ensino responsável pela oferta da disciplina poderá, ouvido o respectivo Colegiado, oferecer, em caráter excepcional, o exame de proficiência para aproveitamento de estudos, no uso da autonomia que lhes confere o Regulamento dos Cursos de Graduação, dispensadas as exigências definidas no § 2º do Art. 88 da Resolução Cepex nº 001/2015.

ANEXO III - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA DE PESQUISA E SERVIÇO SOCIAL

Os projetos devem ter entre 10 e 20 páginas ao todo, incluindo capa. Devem seguir a normatização da UFF: fonte Arial 12; espaçamento entrelinhas 1,5; margens superior e esquerda 3,0 cm, inferior e direita 2,0 cm; citações com menos de três linhas incorporadas ao texto e com mais de três linhas citadas em parágrafo separado e com recuo de 4 cm à esquerda.

1. Título:

Deve sugerir ao leitor o assunto principal que será abordado na pesquisa. O ideal é que seja conciso, evitando títulos muito longos.

2. Introdução

A introdução do projeto é um resumo que apresenta o objeto da pesquisa e as hipóteses / perguntas / questões que guiam a reflexão.

3. Justificativa

Mostra a relevância do estudo proposto e apresenta alguns motivos para essa escolha. Os motivos podem ser de ordem teórica (quando há lacunas na produção disponível sobre o tema, por exemplo); de ordem prática (quando se trata de um assunto que tem importância social, ou quando a pesquisa proposta pode ter desdobramentos em termos de intervenção concreta num determinado problema); e também de ordem pessoal (relacionados com a sua trajetória pessoal como estudante, futuro profissional etc.).

4. Objetivos

Apontam o que se pretende com a pesquisa ou quais são os propósitos almejados. Se dividem em objetivo geral e objetivos específicos.

- O objetivo geral: é o conhecimento que o estudo proporcionará, o resultado intelectual da pesquisa.

- Objetivos específicos: apresentam os temas / assuntos / conhecimentos que será necessário abordar para a realização do objetivo geral.

Lembre-se que os objetivos guiam a escolha e a construção da metodologia e dos instrumentos de pesquisa propostos. Por isso a metodologia deve viabilizar cada um dos objetivos específicos, para atingir inclusive, o objetivo geral.

5. Problematização teórica

A problematização teórica supõe um trabalho com os principais conceitos que permitirão compreender e interpretar a questão / assunto proposto. É um diálogo entre a teoria e o problema a ser investigado.

6. Metodologia

Apresenta os procedimentos e as atividades práticas e teóricas a serem realizadas com o objetivo de compreender a questão proposta. Portanto, implica tecer conexões entre a problematização teórica, os objetivos do estudo e as técnicas adequadas. Pode ser útil detalhar os instrumentos para a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental e a pesquisa de campo (caso seu objeto e sua proposta contemplem esses procedimentos).

7. Cronograma de atividades

O cronograma deve traçar o tempo necessário para a realização de cada uma das etapas e tarefas propostas para a pesquisa. Geralmente se organiza na forma de quadro, detalhando cada uma das atividades previstas na metodologia.

8. Bibliografia

Apresenta as fontes utilizadas na elaboração do projeto de pesquisa, podendo ser: livros, capítulos de livros, artigos de revistas científicas, revistas leigas, jornais, documentos oficiais, teses, textos não publicados, banco de dados. As referências bibliográficas devem seguir as normas da UFF (disponíveis em: <<http://www.eduff.uff.br/ebooks/Apresentacao-de-trabalhos-monograficos-de-conclusao-de-curso-Edicao-10.pdf>>).

ANEXO IV – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL

- ALCOFORADO, Mirtes Guedes. Elaboração de projetos de pesquisa. In: *Serviço social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: Cfess/Abepss, 2009, p. 720-38.
- DESLANDES, Suely. A construção do projeto de pesquisa. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 10. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.
- GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa no exercício profissional. In: *Serviço social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: Cfess/ Abepss, 2009, p. 702-17.

EDITAL PIBEX - PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL 2021 - UFF / PROEX

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2021.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**1.1 Objetivo geral**

O presente Edital objetiva consolidar a indissociabilidade entre o ensino e a extensão na UFF e apoiar os coordenadores de projetos de extensão devidamente registrados na UFF/PROEX através do Sistema de Gestão de Projetos – SigProj que envolvem cursos preparatórios para o acesso ao ensino superior, garantindo a inserção social para jovens e adultos conforme prevê as diretrizes da extensão universitária brasileira.

1.2 Objetivos específicos

Apoiar os projetos de extensão que propõem cursos preparatórios **gratuitos** voltados para facilitar o acesso ao ensino superior, por meio de concessão de bolsas para estudantes de graduação devidamente matriculados nas Unidades de Educação da UFF.

1.3 Modalidade das propostas

O presente Edital apoiará somente a modalidade “Projetos de Extensão” propostos pelos coordenadores de cursos preparatórios para o acesso ao ensino superior de jovens e adultos. Entende-se o Projeto de Extensão como uma ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, de natureza individual ou vinculado a um Programa de Extensão.

1.4 As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

1.5 As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, de programa e de projeto definidos pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX (2012):

“A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”.

1.6 Mediante solicitação prévia do coordenador, a PROEX realizará, seguindo seus padrões, a confecção da arte para divulgação da ação, além da sua publicação nas mídias sociais e página da UFF.

1.7 A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser feita pela PROEX, constituindo em ato irregular a emissão da mesma por unidades, departamentos e núcleos.

1.8 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação das ações e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF: Ação apoiada pelo PIBEX - Pré-Universitário Social 2021 e devem conter os logotipos da UFF (disponível em <http://www.uff.br/?q=materiais-graficos-logotipos-da-uff>) e da PROEX (disponível em <http://www.uff.br/?q=divulgacao>) e o número de protocolo do registro da ação no SIGProj.

2. DOS PROPONENTES

2.1 Poderão ser proponentes apenas os docentes que fazem parte do quadro permanente da UFF.

3. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão de Avaliação, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS

4.1 As ações de extensão propostas deverão:

4.1.1 Ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica do Sistema de Informação e Gestão de Projetos-SigProj disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br/>;

4.1.2 Contemplar a participação de estudantes de graduação, na qualidade de colaboradores, bolsistas, voluntários ou membros da comissão organizadora, demonstrando a articulação com o processo de formação acadêmica dos estudantes em seus respectivos cursos;

4.1.3 Ser aprovadas pela plenária do departamento em que o coordenador proponente estiver vinculado e com indicação em ata;

4.1.4 Isentar o público alvo de cobrança de mensalidades e taxas de inscrição;

4.1.5 Respeitar as datas previstas no cronograma anexo a este edital;

4.1.6 Prever suas atividades dentro do cronograma, respeitando o período de janeiro a dezembro do ano ao qual o edital está vinculado (2021);

5. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

5.1 Os projetos deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente assinados:

5.1.1 Ata da Plenária do Departamento de Ensino de lotação do docente coordenador aprovando a ação para o exercício de 2021;

5.1.2 Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional, emitido pela instituição parceira, quando houver;

5.1.3 Caso haja eventual membro externo na ação, anexar a Declaração de Parceria Interinstitucional ou o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

5.1.4 Proposta pedagógica do Curso. (Anexo III).

5.1.5 Relatório de Resultados – Ano: 2020 (Anexo IV)

5.2 Os coordenadores deverão anexar às suas propostas toda a documentação prevista sob pena de desclassificação no processo de concessão de bolsas antes da análise pela Comissão de Avaliação.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 Caberá aos membros da Comissão de Avaliação avaliar e pontuar as propostas recebidas.

6.2 A avaliação será realizada considerando-se a Proposta Pedagógica do Curso (Anexo III);

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

7.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao PIBEX - PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL 2021.

7.2 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

7.3 Serão selecionados os projetos avaliados com maior nota na Proposta Pedagógica.

7.4 Cada projeto receberá 08 (oito) bolsas por 09 (nove) meses, sem possibilidade de pagamento retroativo.

7.5 As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

7.6 As bolsas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais durante 9 (nove) meses, com valor mensal de R\$ 400,00. Ao final do período da bolsa, o bolsista deverá apresentar ao coordenador do projeto relatório individual de acordo com o modelo (Formulário 5) disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Extensão (<http://www.uff.br/?q=formularios-e-documentos-no-grupo-extensao>)

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado da avaliação será apresentado pela Comissão de Avaliação ao Pró-Reitor de Extensão para homologação pela Câmara Técnica de Extensão – CTE e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo Edital.

8.2 O resultado da avaliação será divulgado na página da UFF/PROEX.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF

Toda Ação contemplada no presente edital deverá, **obrigatoriamente**, inscrever e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF, para possibilitar a divulgação e a avaliação do desempenho do discente extensionista envolvido.

10. DO CRONOGRAMA

O cronograma consta no Anexo I do presente Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em Educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF

11.2 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos

11.3 A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital.

11.4 Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem o prazo de entrega da documentação dos bolsistas, indicados no cronograma, perderão o direito à bolsa.

11.5 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Avaliação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades

11.7 O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão da Pró-Reitoria de Extensão.

11.8 A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da Unidade, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição.

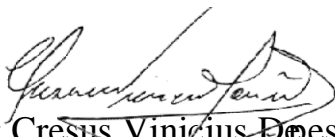
11.9 Os coordenadores dos projetos não contemplados neste Edital que desejarem desenvolver suas ações mesmo sem bolsa deverão replicá-las para o Edital de Fluxo Contínuo 2021. Nesse caso, a situação do registro no Edital de Bolsa 2021 será alterada para “Proposta Não Realizada”.

11.10 Ao final da ação, deverá ser submetido o seu Relatório Final, através de preenchimento de formulário no SIGProj.

11.11 A presença do bolsista deverá ser obrigatoriamente encaminhada à PROEX em data determinada, não se admitindo pagamento de bolsas atrasadas se o mesmo for por falta de encaminhamento de presença pelo coordenador.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 01 de fevereiro de 2021.


Prof. Dr. Cresus Vinicius Lopes de Gouvêa
Pró-Reitor de Extensão

#####

**ANEXO I
CRONOGRAMA****CRONOGRAMA PARA REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO QUE SOLICITAM BOLSA DE
EXTENSÃO PARA O EDITAL PIBEX 2021****Prazo para registro da ação de extensão no modelo SIGProj PROEX:****01/02 a 05/03/2021****OBSERVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- Instalação da Comissão de Avaliação: **08/03/2021**
- Período para a análise da Comissão de Avaliação: **08 a 12/3/2021**
- Divulgação do resultado da avaliação das ações de extensão: **15/3/2021**
- Prazo para os coordenadores das ações enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.uff.br), link “Formulários e Documentos”: **16/03 a 05/04/2021**

ANEXO II**DOCUMENTOS QUE ESTABELECEM AS NORMAS DA EXTENSÃO NA UFF**

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 – Regulamentação de participação de docentes e técnico- administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as atividades de extensão no âmbito desta instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ PROEX nº 03, de 04 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2021 e dá outras providências.

ANEXO III

**PRÉ-UNIVERSITÁRIOS SOCIAIS DA UFF
PROPOSTA PEDAGÓGICA**

Nome do curso Pré-Universitário:

Coordenador (a):

Local de realização do curso:

Previsão de público beneficiado para 2021:

Período letivo 2021 (mês início e mês fim):

Proposta pedagógica do Curso:

Local e data: _____

Coordenador do Projeto

ANEXO IV

**PRÉ-UNIVERSITÁRIOS SOCIAIS DA UFF
RELATÓRIO DE RESULTADOS – Ano: 2020**

Nome do curso Pré-Universitário:

Coordenador (a):

Apresentação na Semext: Sim Não

Título do trabalho:

- Resultados (somente números):

Total de matriculados em 2020:

Nº de evadidos:

Nº de aprovados em IES públicas 2019_2020:

Nº de aprovados em IES particulares 2019_2020:

Anexar listagem dos aprovados constando nome, CPF, instituição para a qual o estudante foi aprovado e curso.

Nº de vagas para 2021:

Período letivo 2021 (mês início e mês fim):

- Descreva abaixo os itens que vão substanciar os resultados do projeto:

Principais motivos de evasão:

Destaques:

Dificuldades:

Sugestões:

Local e data: _____

Coordenador do Projeto

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2021**AÇÕES RENOVADAS**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2021.

1 OBJETIVOS

- 1.1** Contribuir para a formação profissional e cidadã de estudantes de graduação da UFF, mediante a sua participação no desenvolvimento de ações de extensão (eventos, cursos, prestação de serviços, programas e projetos);
- 1.2** Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das unidades da Universidade.
- 1.3** Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos estudantes de graduação dos vários cursos da UFF.
- 1.4** Viabilizar uma relação dialógica entre Universidade e demais setores da sociedade.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1** O Edital apoiará ações de extensão aprovadas pelos departamentos de ensino que estejam adequadas ao conceito de extensão universitária definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010):

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

- 2.2** As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.
- 2.3** O Edital apoiará ações de extensão caracterizadas como programas, projetos e demais ações aprovadas pelos departamentos de ensino, devidamente registrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e homologadas pela Câmara Técnica de Extensão – CTE da PROEX. São considerados:
 - 2.3.1** PROGRAMA - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.
 - 2.3.2** PROJETO - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

- 2.3.3** EVENTO - ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.
- 2.3.4** CURSO - ação de extensão que articula, de maneira sistemática, ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando ao aperfeiçoamento ou à disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.
- 2.3.5** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros e que se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.
- 2.4** Os programas ou projetos deverão ter contrapartida das unidades ou setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, de pessoal e financeiro.
- 2.5** Mediante solicitação prévia do coordenador, a PROEX realizará, seguindo seus padrões, a confecção da arte para divulgação da ação, além da sua publicação nas mídias sociais e página da UFF.
- 2.6** As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação da ação e de seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF: Ação apoiada pela Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense, inserir as logomarcas da UFF (disponível em <http://www.uff.br/?q=materiais-graficos-logotipos-da-uff>) e da PROEX (disponível em <http://www.uff.br/?q=divulgacao>) e o número de protocolo do registro da ação no SIGProj.
- 2.7** A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser feita pela PROEX, constituindo em ato irregular a emissão da mesma por unidades, departamentos e núcleos.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1** Somente poderão ser inscritas e participar do presente Edital propostas de ações de extensão geradas pelos departamentos de ensino com inscrição no SIGProj, coordenadas por docentes, respeitando os prazos e condições gerais previstos no mesmo e só serão entendidas como tal se aprovadas pela CTE da PROEX.
- 3.2** Todas as ações concorrentes deverão estar aprovadas nas instâncias competentes de origem.
- 3.3** Um mesmo coordenador poderá encaminhar somente 1 (uma) ação para concorrer ao processo de seleção de bolsa. Caso seja inscrita mais de uma ação, será considerada a primeira protocolizada.
- 3.3.1** O coordenador só poderá concorrer a 1 (um) tipo de bolsa (ação nova ou ação renovada).
- 3.4** O presente Edital contempla exclusivamente ações renovadas.
- 3.4.1** Será considerada ação renovada aquela que já tenha sido registrada no SIGProj pelo menos 1 (uma) vez.

4 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente Edital.

4.2 Caberá à CEA:

- 4.2.1** Analisar as propostas de ações cadastradas no SIGProj, no presente Edital de Bolsas 2021, segundo os critérios definidos no item **9**, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas;
- 4.2.2** Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota;
- 4.2.3** Para a avaliação, a CEA criará grupos de trabalho, sendo cada um composto por 2 (dois) membros;
- 4.2.4** Caso haja divergência no somatório da pontuação de cada avaliador para determinada ação ou projeto, haverá interveniência de um terceiro membro;
- 4.2.5** A pontuação final do projeto será igual à média aritmética das 3 (três) notas atribuídas pelos avaliadores;
- 4.2.6** Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhum projeto poderá ser avaliado exclusivamente por representantes de um mesmo Departamento/Unidade/Setor;
- 4.2.7** Os integrantes da CEA deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista;
- 4.2.8** A CEA terá caráter avaliativo e propositivo; e
- 4.2.9** A ação só se tornará efetiva se aprovada pela CTE da PROEX.

5 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas direcionadas ao presente Edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

- 5.1.1 Interação Dialógica** - A diretriz *Interação Dialógica* orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

- 5.1.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a serem generalistas; e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de *Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade* para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.
- 5.1.3 Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão** - A diretriz *Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão* reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz *Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão* inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.
- 5.1.4 Impacto na Formação do Estudante** - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.
- 5.1.5 Impacto e Transformação Social** - A diretriz *Impacto e Transformação Social* reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

- 5.2** Dentre as exigências e orientações do formulário, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:
- 5.2.1** Coerência quanto aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa, projeto ou demais ações;
 - 5.2.2** Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas atendidas;
 - 5.2.3** Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;
 - 5.2.4** Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e, se for em parceria, as obrigações de cada um dos participantes;
 - 5.2.5** Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o período de janeiro a dezembro do ano ao qual o edital está vinculado (2021).; e
 - 5.2.6** Descrição do processo de acompanhamento e avaliação das ações, com a explicitação dos indicadores (qualitativos e quantitativos) e da sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação.

6 DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

- 6.1** As **ações renovadas** deverão apresentar os seguintes documentos, com datas de assinatura posteriores a julho de 2020:
- 6.1.1** Ata da Plenária do Departamento de Ensino de lotação do docente coordenador aprovando a ação para o exercício de 2021;
 - 6.1.2** Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional, emitida pela instituição parceira, quando houver;
 - 6.1.3** Caso haja eventual membro externo na ação, anexar a Declaração de Parceria Interinstitucional ou o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.
 - 6.1.4** Declaração do coordenador informando que há plena capacidade de execução da proposta em formato remoto, caso haja a necessidade de suspensão das atividades presenciais da UFF por motivo de quarentena em função de epidemias.
 - 6.1.5** Relatório de atividades da ação referente ao último ano de execução. Em caso de ação registrada e não executada, deverá constar relatório justificando; e
 - 6.1.6** Relatório de atividades de todos os bolsistas de extensão referente ao último ano de execução da ação, quando houver, inclusive daqueles que tenham sido substituídos.

6.2 Os coordenadores deverão anexar às suas propostas toda a documentação prevista sob pena de desclassificação no processo de concessão de bolsas antes da análise pela Comissão Especial de Avaliação - CEA.

7 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

7.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado aos Programas de Bolsas de Extensão/2021.

7.1.1 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

7.2 Dentre as ações avaliadas pela CEA, segundo os critérios definidos no presente Edital, receberão 1 (uma) bolsa aquelas ações aprovadas.

7.3 As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

7.4 As bolsas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais durante um período de 9 (nove) meses, com valor mensal de R\$ 400,00, sendo que o bolsista deverá apresentar relatório individual por meio do coordenador.

8 INSCRIÇÃO

8.1 As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGProj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo III deste Edital.

8.2 Imediatamente após o envio da proposta será disponibilizado no SIGProj o número de protocolo pertinente.

8.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final indicado no cronograma do ANEXO III deste Edital.

8.4 Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

8.5 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

9 PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

9.1 Caberá aos membros da CEA avaliar e pontuar as propostas recebidas.

9.2 Os avaliadores serão convocados para reunião de orientação da avaliação do Edital.

9.3 A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados na tabela de pontuação abaixo, explicitados no item 9.4;

9.4 Para cada indicador, o avaliador optará por uma das 3 (três) notas correspondentes, conforme segue:

- A ação não atende ao quesito - NOTA MÍNIMA
- A ação atende parcialmente ao quesito - NOTA MÉDIA
- A ação atende integralmente ao quesito - NOTA MÁXIMA

	QUESITOS	NOTA MÍNIMA	NOTA MÉDIA	NOTA MÁXIMA
1	Interação Dialógica	0	10	20
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0	5	10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0	10	20
4	Impacto na Formação do Estudante	0	5	10
5	Impacto e Transformação Social	0	5	10
6	Clareza de Objetivos e Metas	0	5	10
7	Justificativa e Fundamentação Teórica	0	5	10
8	Caracterização do Público Alvo	0	5	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

10 DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição os indicadores: **1) Interação Dialógica e 3) Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão**, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

11 DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

- 11.1** O resultado da avaliação será apresentado pela CEA ao Pró-Reitor de Extensão para homologação pela Câmara Técnica de Extensão - CTE e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo Edital.
- 11.2** O resultado da avaliação e o julgamento de recursos serão divulgados na página da UFF/PROEX.
- 11.3** A revisão da pontuação somente será efetuada mediante apresentação de recurso à Câmara Técnica da PROEX.
- 11.4** O coordenador do projeto poderá enviar o recurso para a PROEX através do e-mail recursos.proex@id.uff.br, no período estipulado no Anexo III, através de formulário disponível na CDAT/EX (Anexo II), durante o horário de 9 as 17 horas. O mesmo só será considerado validado após ser confirmado o seu recebimento pela PROEX..
- 11.5** Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **11.4**.
- 11.6** Em caso de recurso, o projeto será submetido a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no recurso.
- 11.7** Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;

- b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso; e
- c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluso(s) no recurso.

11.8 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos recursos.

12 DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO

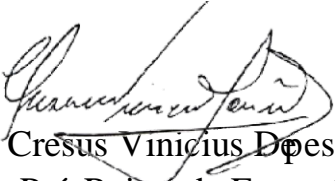
Toda ação contemplada com bolsa de extensão deverá **obrigatoriamente** ser inscrita e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF 2021 para avaliação do desempenho do bolsista.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** O programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em Educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF.
- 13.2** Compete à PROEX, através de visitas in loco, o monitoramento e avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão.
- 13.3** A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.
- 13.4** A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital.
- 13.5** Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem o prazo de entrega da documentação dos bolsistas, indicado no anexo, perderão o direito às bolsas.
- 13.6** A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Especial de Avaliação – CEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.7** Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades.
- 13.8** O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão da Pró-Reitoria de Extensão.
- 13.9** A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da Unidade, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição.
- 13.10** Os coordenadores dos projetos não contemplados neste Edital que desejarem desenvolver suas ações mesmo sem bolsa deverão replicá-las para o Edital de Fluxo Contínuo 2021. Nesse caso, a situação do registro no Edital de Bolsa 2021 será alterada para “Proposta Não Realizada”.

- 13.11** Ao final da ação, deverá ser submetido o seu Relatório Final, através de preenchimento de formulário no SIGProj.
- 13.12** A presença do bolsista deverá ser obrigatoriamente encaminhada à PROEX em data determinada, não se admitindo pagamento de bolsas atrasadas se o mesmo for por falta de encaminhamento de presença pelo coordenador.
- 13.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 01 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Cresus Vinicius Lopes de Gouvêa
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2021

**AUTORIZAÇÃO
PARA ENTRADA DE RECURSO**

Eu, _____
_____ coordenador (a) da
ação de extensão _____

_____, por estar impedido (a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-Reitoria, autorizo o Senhor(a)

_____, que faz parte do quadro de recursos humanos da citada atividade, a entrar com recurso referente à
avaliação da Comissão de Bolsas/2021, após vistas obtidas pelo mesmo.

Niterói, ____ de _____ de 2021.

Coordenador da Ação de Extensão

ANEXO II**RECURSO****Universidade Federal Fluminense****À Comissão de Bolsa de Extensão/2021**Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da avaliação da ação de extensão

Item(s) e motivo(s):

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Niterói, ___/_____/2021.

Coordenador ou seu representante indicado

ANEXO III**Cronograma para registro das ações de extensão que solicitam Bolsa de Extensão/2021**

- **01/02/2021 a 21/02/2021** - Prazo para registro da ação de extensão no modelo SIGProj PROEX.

OBSERVAÇÃO: Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **08/02/2021** - Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

- **11/02/2021 a 22/03/2021** - Período para a análise da CEA

- **29/03/2021** - Divulgação do resultado da avaliação das ações de extensão.

- **29/03/2021 a 15/04/2021** - Prazo para os coordenadores das ações que não apresentarem recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

- **29/03/2021 a 12/04/2021** - Data para que os coordenadores de ações apresentem **recurso** à Câmara Especial de Avaliação.

- **13/04/2021 a 20/04/2021** - Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- **27/04/2021** - Divulgação do resultado dos recursos.

- **27/04/2021 a 11/05/2021** - Prazo para os coordenadores das ações que apresentaram recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

ANEXO IV**Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF**

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 – Regulamentação de participação de docentes e técnico- administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as atividades de extensão no âmbito desta instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ PROEX nº 03, de 04 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2021 e dá outras providências.

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2021**AÇÕES NOVAS**

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2021.

1 OBJETIVOS

- 1.1** Contribuir para a formação profissional e cidadã de estudantes de graduação da UFF, mediante a sua participação no desenvolvimento de ações de extensão (eventos, cursos, prestação de serviços, programas e projetos);
- 1.2** Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das unidades da Universidade.
- 1.3** Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos estudantes de graduação dos vários cursos da UFF.
- 1.4** Viabilizar uma relação dialógica entre Universidade e demais setores da sociedade.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 O Edital apoiará ações de extensão aprovadas pelos departamentos de ensino que estejam adequadas ao conceito de extensão universitária definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010):

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

2.2 As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

2.3 O Edital apoiará ações de extensão caracterizadas como programas, projetos e demais ações aprovadas pelos departamentos de ensino, devidamente registrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e homologadas pela Câmara Técnica de Extensão – CTE da PROEX. São considerados:

2.3.1 PROGRAMA - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.3.2 PROJETO - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3.3 EVENTO - ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.

2.3.4 CURSO - ação de extensão que articula, de maneira sistemática, ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando ao aperfeiçoamento ou à disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

2.3.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros e que se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

2.4 Os programas ou projetos deverão ter contrapartida das unidades ou setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, de pessoal e financeiro.

2.5 Mediante solicitação prévia do coordenador, a PROEX realizará, seguindo seus padrões, a confecção da arte para divulgação da ação, além da sua publicação nas mídias sociais e página da UFF.

2.6 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação da ação e de seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF: Ação apoiada pela Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense, inserir as logomarcas da UFF (disponível em <http://www.uff.br/?q=materiais-graficos-logotipos-da-uff>) e da PROEX (disponível em <http://www.uff.br/?q=divulgacao>) e o número de protocolo do registro da ação no SIGProj.

2.7 A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser feita pela PROEX, constituindo em ato irregular a emissão da mesma por unidades, departamentos e núcleos.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão ser inscritas e participar do presente Edital propostas de ações de extensão geradas pelos departamentos de ensino com inscrição no SIGProj, coordenadas por docentes, respeitando os prazos e condições gerais previstos no mesmo e só serão entendidas como tal se aprovadas pela CTE da PROEX.

3.2 Todas as ações concorrentes deverão estar aprovadas nas instâncias competentes de origem.

3.3 Um mesmo coordenador poderá encaminhar somente 1 (uma) ação para concorrer ao processo de seleção de bolsa. Caso seja inscrita mais de uma ação, será considerada a primeira protocolizada.

3.3.1 O coordenador só poderá concorrer a 1 (um) tipo de bolsa (ação nova ou ação renovada).

3.4 O presente Edital contempla exclusivamente ações novas.

3.4.1 Será considerada ação nova aquela que estiver sendo aprovada pela primeira vez no departamento de ensino, registrada no SIGProj e homologada pela CTE da PROEX.

4 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente Edital.

4.2 Caberá à CEA:

4.2.1 Analisar as propostas de ações cadastradas no SIGProj, no presente Edital de Bolsas 2021, segundo os critérios definidos no item 9, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas;

4.2.2 Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota;

4.2.3 Para a avaliação, a CEA criará grupos de trabalho, sendo cada um composto por 2 (dois) membros;

4.2.4 Caso haja divergência no somatório da pontuação de cada avaliador para determinada ação ou projeto, haverá intervenção de um terceiro membro;

4.2.5 A pontuação final do projeto será igual à média aritmética das 3 (três) notas atribuídas pelos avaliadores;

4.2.6 Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhum projeto poderá ser avaliado exclusivamente por representantes de um mesmo Departamento/Unidade/Setor;

4.2.7 Os integrantes da CEA deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista;

4.2.8 A CEA terá caráter avaliativo e propositivo; e

4.2.9 A ação só se tornará efetiva se aprovada pela CTE da PROEX.

5 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas direcionadas ao presente Edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

5.1.1 Interação Dialógica - A diretriz *Interação Dialógica* orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

5.1.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a serem generalistas; e visões especializadas,

destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de *Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade* para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

5.1.3 Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão - A diretriz *Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão* reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz *Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão* inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

5.1.4 Impacto na Formação do Estudante - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

5.1.5 Impacto e Transformação Social - A diretriz *Impacto e Transformação Social* reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

5.2 Dentre as exigências e orientações do formulário, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:

5.2.1 Coerência quanto aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa, projeto ou demais ações;

5.2.2 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas atendidas;

5.2.3 Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;

5.2.4 Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e, se for em parceria, as obrigações de cada um dos participantes;

5.2.5 Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o período de janeiro a dezembro do ano ao qual o edital está vinculado (2021); e

5.2.6 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação das ações, com a explicitação dos indicadores (qualitativos e quantitativos) e da sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação.

6 DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

6.1 As **ações novas** deverão apresentar os seguintes documentos, com datas de assinatura posteriores a julho de 2020:

6.1.1 Ata da Plenária do Departamento de Ensino de lotação do docente coordenador aprovando a ação para o exercício de 2021;

6.1.2 Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional, emitida pela instituição parceira, quando houver;

6.1.3 Caso haja eventual membro externo na ação, anexar a Declaração de Parceria Interinstitucional ou o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

6.1.4 Declaração do coordenador informando que há plena capacidade de execução da proposta em formato remoto, caso haja a necessidade de suspensão das atividades presenciais da UFF por motivo de quarentena em função de epidemias.

6.2 Os coordenadores deverão anexar às suas propostas toda a documentação prevista sob pena de desclassificação no processo de concessão de bolsas antes da análise pela Comissão Especial de Avaliação - CEA.

7 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

7.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado aos Programas de Bolsas de Extensão/2021.

7.1.1 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

7.2 Dentre as ações avaliadas pela CEA, segundo os critérios definidos no presente Edital, receberão 1 (uma) bolsa aquelas ações aprovadas.

7.3 As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

7.4 As bolsas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais durante 9 (nove) meses, com valor mensal de R\$ 400,00, sendo que o bolsista deverá apresentar relatório individual por meio do coordenador.

8 INSCRIÇÃO

8.1 As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGProj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo III deste Edital.

8.2 Imediatamente após o envio da proposta será disponibilizado no SIGProj o número de protocolo pertinente.

8.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final indicado no cronograma do ANEXO III deste Edital.

8.4 Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

8.5 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

9 PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

9.1 Caberá aos membros da CEA avaliar e pontuar as propostas recebidas.

9.2 Os avaliadores serão convocados para reunião de orientação da avaliação do Edital.

9.3 A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados na tabela de pontuação do item 9.4.

9.4 Para cada indicador, o avaliador optará por uma das 3 (três) notas correspondentes, conforme segue:

- A ação não atende ao quesito - NOTA MÍNIMA
- A ação atende parcialmente ao quesito - NOTA MÉDIA
- A ação atende integralmente ao quesito - NOTA MÁXIMA

	QUESITOS	NOTA MÍNIMA	NOTA MÉDIA	NOTA MÁXIMA
1	Interação Dialógica	0	10	20
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0	5	10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0	10	20
4	Impacto na Formação do Estudante	0	5	10
5	Impacto e Transformação Social	0	5	10
6	Clareza de Objetivos e Metas	0	5	10
7	Justificativa e Fundamentação Teórica	0	5	10
8	Caracterização do Público Alvo	0	5	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

10 DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição os indicadores: **1) Interação Dialógica e 3) Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão**, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

11 DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

11.1 O resultado da avaliação será apresentado pela CEA ao Pró-Reitor de Extensão para homologação pela Câmara Técnica de Extensão - CTE e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo Edital.

11.2 O resultado da avaliação e o julgamento de recursos serão divulgados na página da UFF/PROEX.

11.3 A revisão da pontuação somente será efetuada mediante apresentação de recurso à Câmara Técnica da PROEX.

11.4 O coordenador do projeto poderá enviar o recurso para a PROEX através do e-mail recursos.proex@id.uff.br, no período estipulado no Anexo III, através de formulário disponível na CDAT/EX (Anexo II), durante o horário de 9 as 17 horas. O mesmo só será considerado validado após ser confirmado o seu recebimento pela PROEX.

11.5 Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **11.4**.

11.6 Em caso de recurso, o projeto será submetido a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no recurso.

11.7 Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;
- b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso; e
- c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluso(s) no recurso.

11.8 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos recursos.

12 DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO

Toda ação contemplada com bolsa de extensão deverá **obrigatoriamente** ser inscrita e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF 2021 para avaliação do desempenho do respectivo bolsista.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em Educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF.

13.2 Compete à PROEX, através de visitas em loco, o monitoramento e avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão.

13.3 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

13.4 A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital.

13.5 Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem o prazo de entrega da documentação dos bolsistas, indicado no anexo, perderão o direito às bolsas.

13.6 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Especial de Avaliação – CEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7 Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades.

13.8 O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão da Pró-Reitoria de Extensão.

13.9 A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da Unidade, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição.

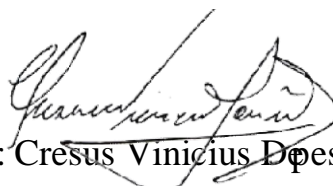
13.10 Os coordenadores dos projetos não contemplados neste Edital que desejarem desenvolver suas ações mesmo sem bolsa deverão replicá-las para o Edital de Fluxo Contínuo 2021. Nesse caso, a situação do registro no Edital de Bolsa 2021 será alterada para “Proposta Não Realizada”.

13.11 Ao final da ação, deverá ser submetido o seu Relatório Final, através de preenchimento de formulário no SIGProj.

13.12 A presença do bolsista deverá ser obrigatoriamente encaminhada à PROEX em data determinada, não se admitindo pagamento de bolsas atrasadas se o mesmo for por falta de encaminhamento de presença pelo coordenador.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 01 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Cresus Vinicius Lopes de Gouvêa
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2021

**AUTORIZAÇÃO
PARA ENTRADA DE RECURSO**

Eu, _____
_____ coordenador (a) da
ação de extensão _____

_____, por estar impedido (a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-Reitoria, autorizo o Senhor(a)

_____, que faz parte do quadro de recursos humanos da citada atividade, a entrar com recurso referente à
avaliação da Comissão de Bolsas/2021, após vistas obtidas pelo mesmo.

Niterói, ____ de _____ de 2021.

Coordenador da ação de extensão

ANEXO II

RECURSO

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2021

Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da avaliação da ação de extensão

Item(s) e motivo(s):

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Niterói, de de 2021.

Coordenador ou seu representante indicado

ANEXO III**Cronograma para registro das ações de extensão que solicitam Bolsa de Extensão/2021**

- **01/02/2021 a 21/02/2021** - Prazo para registro da ação de extensão no modelo SIGProj PROEX.

OBSERVAÇÃO: Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **08/02/2021** - Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

- **11/02/2021 a 22/03/2021** - Período para a análise da CEA

- **29/03/2021** - Divulgação do resultado da avaliação das ações de extensão.

- **29/03/2021 a 15/04/2021** - Prazo para os coordenadores das ações que não apresentarem recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

- **29/03/2021 a 12/04/2021** - Data para que os coordenadores de ações apresentem **recurso** à Câmara Especial de Avaliação.

- **13/04/2021 a 20/04/2021** - Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- **27/04/2021** - Divulgação do resultado dos recursos.

- **27/04/2021 a 11/05/2021** - Prazo para os coordenadores das ações que apresentaram recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

ANEXO IV**Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF**

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 – Regulamentação de participação de docentes e técnico- administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as atividades de extensão no âmbito desta instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ PROEX nº 03, de 04 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2021 e dá outras providências.

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº005/2021

PROGEPE, em 02/02/2021

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS** de **JOÃO BATISTA REZENDE**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), para Pós-Doutorado no Programa de Mestrado Profissional em Educação da Universidade Regional do Cariri (MPEDU/URCA) no Crato - CE, de 01/03/2021 a 28/02/2022, com ônus limitado. (Proc. 23069.150978/2021-65).

Cancelamento

CANCELO, a pedido, a partir de 04/08/2020, a autorização de afastamento no País de **ALEXANDRE DA SILVA COSTA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Filosofia (GFL), para Pós-Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Letras Clássicas da Universidade de São Paulo (USP), na cidade de São Paulo - SP, de 02/01 a 31/12/2020, com ônus limitado, por problemas de saúde (Proc. 23069.162472/2019-84).

Prorrogação

AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de **MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI RODRIGUES**, Assistente em Administração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), para Mestrado em Direito Constitucional, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, de 01/04/2021 a 30/09/2021, com ônus limitado. (Proc. 23069.158822/2019-16).

ALINE DA SILVA MARQUES
Substituta Eventual da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº006/2021

PROGEPE, em 02/02/2021

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a JESUS ALEXEI LUIZAR OBREGON**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Economia (SEN), por noventa dias, de 15/02/2021 a 15/05/2021, referente ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 02/01/2021, com vigência até 02/01/2026, no Brasil, com supervisão remota da École de Santé Publique de l'Université de Montréal, Canadá, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.161561/2020-47).

ALINE DA SILVA MARQUES

Substituta Eventual da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 68.037 de 15 de janeiro de 2021

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense,
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por
Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº
12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº
982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPOR202168037A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1547707	23069.157113/2020-49 Adriana Russi Tavares de Mello	2018 - 2020	C	ADJUNTO	04	25/06/2020
02	1310175	23069.158307/2020-61 Heber de Souza Maia Filho	2018 - 2020	C	ASSOCIADO	03	10/12/2020
03	1020989	23069.155827/2020-12 Adriana Soares Dutra	2018 - 2020	A	ADJUNTO	02	21/08/2020
04	1290565	23069.155969/2020-80 Adriana Mattos de Caula e Silva	2017 - 2019	C	ADJUNTO	02	17/08/2020
05	1329619	23069.157274/2020-32 Giovanna Aparecida Balarini Lima	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	14/12/2020
06	3009625	23069.157235/2020-35 Alberto Gaspar Guimaraes	2018 - 2020	A	ADJUNTO	02	17/10/2020
07	2242633	23069.156816/2020-50 Mariana Pereira Bonfim	2018 - 2020	C	ADJUNTO	02	13/08/2020



UFFPOR202168037A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 25685.129188-4245 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 68.102 de 1 de fevereiro de 2021

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.000416/2021-71,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar JOYSINETT MORAES DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1566315 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer **pro tempore** a função de **Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Gestão**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202168102A



Classif. documental	023.14
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 68.104 de 2 de fevereiro de 2021

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.000433/2021-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar GILBERTO SCHMUTZ DE GOUMA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 311327 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer *pro tempore* a função de **Chefe** do **Departamento de Arte**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202168104A



Classif. documental	023.14
---------------------	--------